

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários para o processamento da folha de pagamento do município de São Miguel do Guaporé/RO, destinado aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como dos agentes políticos.

1.1 Condições Gerais da Contratação

As condições para a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé/RO, por um período de 60 (sessenta) meses, são conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1 Especificações Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. OFERTADO
01	1060708- CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA O PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, DESTINADO AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DOS AGENTES POLÍTICOS.	SERV	01	R\$ 850.000,00

1.1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4 O quantitativo e respectivo código do item está discriminado na tabela acima.

2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contatos da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade

3.1 A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, contratar serviços, realizar compras e alienações, está adstrita à instauração de processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021. Todavia, há casos em que o procedimento previsto na Lei nº 14.133 /2021. Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua efetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.

3.2 Com efeito a Inexigibilidade de licitação tem como fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...] (grifo nosso).

Neste contexto, a inviabilidade de competição decorre de um conjunto de fatores, conforme descrito a seguir:

1. Exclusividade de Mercado: no caso da contratação de uma instituição financeira para o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos, muitas vezes há uma clara concentração de mercado, onde poucas instituições possuem a infraestrutura necessária para atender as demandas específicas de municípios como São Miguel do Guaporé. A Caixa Econômica Federal, por exemplo, destaca-se como a única instituição pública federal com abrangência nacional, especializada na gestão de contas públicas e com um portfólio de serviços bancários voltados para entes governamentais. A Caixa é detentora de uma capilaridade de atendimento única, com presença física em praticamente todas as regiões do país, o que a torna a principal instituição com condições para prestar o serviço com a eficiência exigida.



2. Capacidade Técnica e Operacional Exclusiva: a instituição financeira a ser contratada deve dispor de tecnologia e infraestrutura de segurança altamente especializadas para garantir o processamento de dados sensíveis dos servidores. A Caixa Econômica Federal, por exemplo, é a única instituição que possui um histórico sólido de atuação junto a órgãos públicos, com soluções integradas para gestão de folha de pagamento, e com certificações de segurança de dados que atendem aos mais altos padrões exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e pelas normas do Banco Central do Brasil (BACEN).
3. Relação de Longo Prazo com Entidades Públicas: em muitos casos, a continuidade de serviços bancários de folha de pagamento com a mesma instituição já contratada permite uma transição suave, evitando riscos de interrupção dos serviços. A Caixa, tradicional parceira de municípios, tem experiência consolidada e oferece condições vantajosas a servidores públicos, como isenção de tarifas bancárias em contas salário, o que contribui para reduzir custos indiretos aos cofres públicos.
4. Facilidades e Benefícios Exclusivos aos Servidores: além da segurança operacional, a Caixa Econômica Federal e outras instituições financeiras que atuam no setor público possuem condições específicas e vantajosas para os servidores, como empréstimos consignados com taxas reduzidas e facilidade de acesso à crédito, algo que não poderia ser garantido da mesma forma por outras instituições sem o mesmo histórico de parcerias governamentais.
5. Precedentes em Contratações Semelhantes: a contratação de uma instituição financeira via inexigibilidade de licitação não é novidade na administração pública. Há precedentes de sucesso em outros municípios e órgãos públicos que justificam tal modalidade, principalmente quando se trata de serviços bancários que envolvem tratamento e gestão de grandes volumes de dados financeiros de servidores públicos.



Portanto, a contratação por inexigibilidade de licitação encontra amparo legal no artigo 74, III, da Lei 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição imposta pela exclusividade de mercado e pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança do serviço prestado. A escolha por uma instituição como a Caixa Econômica Federal atende aos requisitos de eficiência, economicidade e segurança jurídica, evitando riscos ao erário e aos servidores públicos. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adota nestes autos todos os procedimentos legais para viabilizar a formação do processo para contratação por inexigibilidade de licitação visando a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários para o processamento de créditos da folha de pagamento do município de São Miguel do Guaporé/RO, destinado aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como dos agentes políticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por um período de 60 (sessenta) meses.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a folha de pagamento dos servidores do município é processada por meio de contrato com uma instituição financeira. Este contrato está em vias de término, o que torna necessária a contratação de uma nova instituição para continuar prestando este serviço essencial.

A contratação de uma nova instituição se faz necessária para:

- a) Garantir regularidade e pontualidade dos pagamentos;
- b) Assegurar o cumprimento das obrigações legais, evitando atrasos que possam resultarem ações judiciais;
- c) Minimizar o impacto financeiro na gestão de pessoal;
- d) Atender à demanda crescente com a expansão do quadro de servidores e a complexidade dos processos.

O objetivo da contratação é selecionar uma instituição financeira, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestar serviços bancários com exclusividade no processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e



agentes políticos da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé/RO. Tendo o Contrato a duração de 60 (sessenta) meses.

A contratação de uma instituição financeira para o processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé /RO é uma medida essencial e estratégica para assegurar a eficiência e continuidade dos serviços públicos. A justificativa para essa contratação baseia-se em fatores críticos que envolvem a segurança financeira, a responsabilidade fiscal e o cumprimento de obrigações legais, além de atender diretamente às necessidades dos servidores municipais, tais como;

1. **Continuidade e Regularidade dos Pagamentos:** a folha de pagamento dos servidores municipais constitui uma obrigação prioritária da Administração Municipal, sendo crucial para o bom funcionamento dos serviços públicos. A interrupção ou atraso nos pagamentos podem ocasionar consequências graves, como a desmotivação dos servidores, a possível paralisação de atividades essenciais e até mesmo demandas judiciais por descumprimento de direitos trabalhistas. Assim, garantir que uma instituição financeira de confiança e competência técnica esteja à frente desse processo é imprescindível para a regularidade e segurança dos pagamentos.
2. **Segurança Operacional e Proteção de Dados:** o processamento da folha de pagamento envolve o tratamento de informações sensíveis, como dados pessoais e financeiros dos servidores, o que exige elevados padrões de segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A instituição financeira a ser contratada deve possuir sistemas robustos e certificados de proteção de dados para evitar fraudes e acessos não autorizados. A escolha de uma instituição financeira experiente, com histórico comprovado em serviços públicos, garante que essas exigências de segurança serão cumpridas adequadamente, minimizando os riscos à Administração e aos servidores.
3. **Infraestrutura e Capacidade Técnica:** o município de São Miguel do Guaporé possui uma demanda significativa em termos de volume de pagamentos e número



de servidores. A folha de pagamento envolve mais de **953(novecentos e cinquenta e três) servidores** exigindo uma infraestrutura tecnológica que suporte operações bancárias complexas, como a transferência de créditos em grande escala e em tempo hábil. A instituição financeira a ser contratada deve dispor de soluções tecnológicas avançadas e de amplo alcance, como a possibilidade de atendimento via internet banking, caixa eletrônico, e atendimento presencial em agências próximas, além de capacidade técnica para oferecer suporte ágil em caso de inconsistências.

4. **Inviabilidade de Competição e Exclusividade de Serviços:** conforme o art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, a contratação por inexigibilidade de licitação é aplicável nos casos de inviabilidade de competição, quando há um fornecedor exclusivo. No presente caso, a exclusividade se dá em razão da limitada quantidade de instituições financeiras capazes de atender às demandas específicas da Administração Pública, tanto em termos de segurança como de capacidade operacional. Instituições como a Caixa Econômica Federal, que já detém a expertise e a infraestrutura necessária, são fornecedores exclusivos, dado que oferecem serviços especializados para entes governamentais e já possuem integração com sistemas de gestão pública.

A exclusividade da Caixa Econômica Federal se justifica, ainda, pela ampla capilaridade nacional, o que garante atendimento eficaz tanto aos servidores da sede quanto aos que residem em áreas mais remotas. Esse nível de capilaridade e experiência não é facilmente replicado por outras instituições, reforçando a inviabilidade de uma competição efetiva. Tais como se segue;

5. **Facilidades e Benefícios para os Servidores:** além de assegurar a qualidade técnica no processamento da folha de pagamento, a escolha da instituição financeira também deve levar em conta os benefícios oferecidos diretamente aos servidores, como a isenção de tarifas em contas salário, condições vantajosas para empréstimos consignados e outros serviços financeiros de baixo custo. A Caixa Econômica Federal, em especial, oferece uma série de benefícios customizados



para servidores públicos, o que agrega valor à contratação e melhora a satisfação dos colaboradores da Prefeitura.

6. **Procedentes e Riscos Evitados:** a utilização da inexigibilidade de licitação já é uma prática consolidada em diversas administrações públicas municipais, estaduais e federais. Há inúmeros precedentes jurisprudenciais que atestam a legalidade e a adequação dessa modalidade licitatória para o processamento de folha de pagamento. Adotar tal modelo de contratação permite que o município evite riscos de judicialização, insegurança jurídica e potenciais paralisações dos serviços bancários.
7. **Responsabilidade Fiscal e Otimização de Custos:** a escolha por uma instituição financeira experiente e consolidada permite à Administração Pública evitar gastos desnecessários com falhas operacionais, revisões contratuais ou problemas na prestação de serviços bancários. Além disso, condições diferenciadas em serviços como concessão de crédito aos servidores e isenção de tarifas em contas salário podem gerar economia indireta aos cofres públicos, ao mesmo tempo que oferecem facilidades aos funcionários. Esse equilíbrio entre economicidade, eficiência e segurança é essencial para uma gestão pública responsável.

Diante desses fatores, a contratação de uma instituição financeira para o processamento da folha de pagamento dos servidores municipais de São Miguel do Guaporé se justifica tanto pelos aspectos técnicos quanto pelos jurídicos, sendo essencial para garantir a continuidade dos serviços, a segurança das operações financeiras e o atendimento eficaz aos servidores. A inexigibilidade de licitação é o caminho adequado, embasado na legislação vigente e em precedentes do setor público, assegurando uma contratação eficiente, segura e econômica.

Em síntese, as características especiais e particularizadas do sujeito devem, necessariamente, mostrarem-se presentes no processo de execução do serviço contratado, de forma a alcançar o objetivo buscado pela Administração Pública.





Desse modo, vislumbra-se que o rigor da lei tem sido abrandado no caso concreto, com vista sempre a buscar o pronto atendimento do interesse público, evitando excessos e rigorismos que possam ser mais prejudiciais do que produtivos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1 Requisitos de Habilitação

6.1.2 Habilitação Jurídica:

- a) apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. Para sociedades por ações, deve incluir a ata da última eleição da diretoria.
- b) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de Regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) e a Receita Federal
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Demonstrativos financeiros que comprovem a boa saúde financeira da instituição, podendo incluir balanços patrimoniais e demonstrações de resultados do exercício.

6.4 Capacidade Técnica e Operacional:

- a) A instituição deve demonstrar capacidade para processar mensalmente a folha de pagamento sem interrupções, garantindo a disponibilidade de seus sistemas e canais de atendimento.

6.5 Segurança da Informação:





a) Implementação de mecanismos avançados de proteção de dados, como criptografia, autenticação em dois fatores e certificações de segurança.

6.6 Atendimento aos Servidores:

a) Deverão ser disponibilizados canais de atendimento, incluindo agência física no município, aplicativo de celular, internet banking e central de atendimento telefônico.

6.7 Conformidade Legal:

a) A instituição deverá atuar em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

6.8 Facilidades aos Servidores:

a) Condições especiais em tarifas bancárias e serviços como empréstimos consignados e demais serviços financeiros.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O modelo de execução para a contratação da instituição financeira, visando o processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé/RO, baseia-se em uma prestação de serviços contínua, conforme os requisitos e especificações descritos abaixo. A execução ocorrerá de forma integrada com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, obedecendo a um cronograma mensal de processamento e repasse dos valores.

7.2 Processamento Mensal da Folha de Pagamento

A instituição financeira contratada será responsável por realizar, mensalmente, o processamento da folha de pagamento do Município de São Miguel do Guaporé, garantindo que os créditos referentes às remunerações dos servidores, inativos, pensionistas e agentes políticos sejam efetivados de forma pontual e segura. As etapas de execução incluem:

- a) Recebimento, conferência e validação dos dados da folha de pagamento, fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Processamento dos créditos nos dias estabelecidos pelo calendário de pagamentos da Prefeitura, de modo a garantir que os servidores recebam suas remunerações dentro do prazo;
- c) Notificação da Administração Municipal sobre a conclusão do processamento, informando qualquer inconsistência ou problema identificado.

7.3 Abertura e Manutenção de Contas Salário





A instituição financeira deverá disponibilizar contas salário para todos os servidores que optarem por receber seus pagamentos através do banco contratado. Para isso, o processo será estruturado da seguinte forma:

- a) **Abertura de Contas Salário:** a instituição será responsável pela abertura das contas para os novos servidores, inativos e pensionistas que ingressarem na folha de pagamento durante o período contratual;
- b) **Manutenção das Contas:** as contas deverão ser mantidas ativas, isentas de tarifas de manutenção, com a possibilidade de movimentação dos valores recebidos via canais eletrônicos, aplicativos e agências físicas.

7.4 Disponibilização de Canais de Atendimento

A instituição contratada deverá assegurar a existência de uma rede ampla e acessível de atendimento aos servidores,

abrangendo:

- a) **Atendimento Presencial:** a instituição deverá manter agências físicas em funcionamento no município de São Miguel do Guaporé, para atendimento a servidores e agentes políticos que desejarem realizar consultas ou movimentações presencialmente;
- b) **Atendimento Digital:** deverá ser disponibilizado acesso via internet banking e aplicativo mobile, para consulta de saldos, extratos, transferências e outros serviços bancários, garantindo a segurança e a facilidade de acesso;
- c) **Atendimento Telefônico e Chat:** canais alternativos de atendimento, como telefone ou chat online, também deverão ser oferecidos aos servidores, permitindo suporte técnico em caso de dúvidas ou problemas com as contas salário ou demais serviços bancários.
- c) **Atualização de Cadastro:** a instituição deverá garantir que todos os servidores tenham seus dados cadastrais atualizados periodicamente, conforme a legislação bancária e normas de segurança da informação.

7.5 Relatórios de Gestão e Monitoramento

A instituição financeira deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças relatórios mensais detalhados sobre o processamento da folha de pagamento, contemplando as seguintes informações:





- a) Quantidade de créditos realizados por categoria (servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos);
- b) Valores creditados, discriminados por setor ou secretaria, quando aplicável;
- c) Eventuais inconsistências ou problemas verificados no processamento, assim como as ações corretivas adotadas;
- d) Comprovantes de efetivação dos pagamentos realizados dentro do prazo estabelecido.

7.6 Segurança da Informação e Proteção de Dados

Dado o caráter sensível dos dados pessoais e financeiros dos servidores, a instituição contratada deverá adotar medidas rigorosas de segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Isso inclui:

- a) Implementação de sistemas criptografados para a troca de informações entre a Prefeitura e a instituição financeira;
- b) Auditorias periódicas de segurança e procedimentos para evitar acessos não autorizados ou vazamento de dados;
- c) Garantia de backup seguro e integridade das informações relacionadas ao processamento da folha de pagamento.

7.7 Flexibilidade e Ajustes

Ao longo da vigência do contrato, poderá haver variações no número de servidores e agentes políticos ativos na folha de pagamento, seja por admissões, aposentadorias, exonerações ou mudanças no quadro de pessoal. A instituição contratada deverá estar apta a realizar ajustes necessários sem prejuízo à continuidade dos serviços, como:

- a) Adição ou remoção de contas salário, conforme a variação do número de servidores.
- b) Ajustes nos prazos de processamento em caso de eventos extraordinários, como mudanças legislativas ou operacionais.

7.8 Garantia de Qualidade e Solução de Problemas

Durante toda a vigência do contrato, a instituição financeira deverá garantir a prestação de serviços de qualidade e comprometimento com a resolução de eventuais problemas. Em caso de falhas operacionais, será responsabilidade da instituição:



- a) Identificar e corrigir as falhas de forma imediata, com foco em minimizar impactos negativos aos servidores;
- b) Informar prontamente a Administração Municipal sobre qualquer inconsistência no processo de pagamento ou em outros serviços oferecidos;
- c) Disponibilizar equipes técnicas para suporte dedicado, caso seja necessário solucionar questões urgentes relacionadas ao processamento da folha ou ao atendimento dos servidores.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A gestão do contrato visa assegurar que a execução dos serviços bancários seja realizada de forma eficiente, conforme os termos pactuados e em conformidade com a legislação vigente. O modelo de gestão do contrato estabelece os procedimentos, responsabilidade e mecanismos de controle necessários para o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

8.3 Estrutura de Gestão e Fiscalização:

8.3.1 Designação de Gestores e Fiscais do Contrato:

- a) o contrato será gerido por um Gestor de Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável por acompanhar a execução dos serviços, assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e zelar pelo interesse público.
- b) serão designados um ou mais Fiscais do Contrato, que atuarão diretamente no monitoramento dos serviços prestados pela instituição financeira, verificando a qualidade, regularidade e conformidade com os padrões estabelecidos.
- c) a designação dos gestores e fiscais deve ser formalizada por meio de portaria específica, indicando as atribuições e responsabilidades de cada um.

8.3.2 Responsabilidades dos Gestores e Fiscais:

- a) Gestor do Contrato: supervisionar a execução geral do contrato, resolver conflitos, validar as prestações de contas, aprovar pagamentos, emitir relatórios de desempenho e tomar decisões administrativas necessárias.





b) Fiscal do Contrato: realizar o acompanhamento mensal dos serviços, verificar a conformidade das transações, fiscalizar o cumprimento dos prazos de repasse, monitorar o atendimento ao contribuinte, e registrar as ocorrências em relatórios de fiscalização.

8.4 Procedimentos de Monitoramento e Avaliação:

8.4.1 Acompanhamento Diário e Relatórios Periódicos:

- a) os Fiscais do Contrato devem acompanhar a execução dos serviços bancários mensalmente, verificando a conformidade dos processos de pagamento e a qualidade do atendimento prestado à Administração e aos servidores.
- b) relatórios periódicos deverão ser elaborados, documentando o desempenho da instituição financeira.

8.4.2 Auditorias Regulares e Inspeções:

- a) serão realizadas auditorias regulares para verificar a precisão e a integridade dos relatórios de prestação de contas, a conformidade com os requisitos técnicos, e a segurança das operações financeiras.
- b) inspeções in loco poderão ser realizadas nas agências e pontos de atendimento da instituição financeira para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e o funcionamento adequado dos canais de atendimento.

8.4.3 Avaliação de Desempenho:

- a) o desempenho da instituição financeira será avaliado com base em indicadores como pontualidade dos repasses, precisão dos relatórios, eficiência no atendimento aos servidores, e conformidade com as obrigações contratuais.
- b) indicadores de desempenho deverão ser estabelecidos e monitorados, permitindo a aplicação de sanções em caso de descumprimento das metas e padrões acordados.

8.5 Comunicação entre as Partes:

8.5.1 Canais de Comunicação:

- a) deverá ser estabelecido um canal de comunicação formal entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a instituição financeira para a troca de informações, envio de relatórios, e resolução de dúvidas e pendências.
- b) as comunicações oficiais deverão ser registradas por escrito, por meio de ofícios, e-mails ou plataformas eletrônicas disponibilizadas pela administração municipal.

8.5.2 Reuniões de Acompanhamento:



a) reuniões periódicas de acompanhamento deverão ser realizadas entre o Gestor do Contrato, os Fiscais e representantes das instituições credenciadas, para discutir o andamento dos serviços, analisar os indicadores de desempenho, e propor melhorias nos processos de arrecadação.

8.6 Gestão de Riscos e Ações Corretivas:

8.6.1 Identificação e Monitoramento de Riscos:

a) o Gestor do Contrato deve identificar os principais riscos associados à execução dos serviços, como atrasos nos repasses, falhas nos sistemas de pagamento, ou atendimento inadequado aos contribuintes. b) um plano de gerenciamento de riscos deverá ser elaborado, prevendo ações de mitigação e contingência para minimizar o impacto dos riscos identificados.

8.6.2 Ações Corretivas e Sanções:

a) em caso de falhas na execução dos serviços, o Gestor do Contrato deve adotar ações corretivas imediatas, notificando a instituição credenciada e determinando prazos para a correção das não conformidades.

b) as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7 Encerramento e Avaliação Final do Contrato:

8.7.1 Encerramento do Contrato:

a) o encerramento do contrato deve ser formalizado mediante relatório final, elaborado pelo Gestor do Contrato, contendo a avaliação global dos serviços prestados e a conformidade com os objetivos inicialmente previstos.

b) será realizada uma análise de todos os indicadores de desempenho ao longo da vigência do contrato, para identificar pontos de melhoria e lições aprendidas.

8.7.2 Relatório de Desempenho Final:

a) o relatório final deve incluir uma avaliação dos benefícios alcançados, as principais dificuldades encontradas, o impacto financeiro dos serviços prestados, e recomendações para futuras contratações.

b) esse relatório será utilizado como referência para ajustes e aprimoramentos em contratos futuros, contribuindo para a melhoria contínua dos processos de gestão de arrecadação municipal.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Considerando que o objeto da presente licitação não irá gerar desembolsos por parte da Administração, pois se trata de contratação de instituição financeira que ofertar a melhor proposta como contrapartida pela exclusividade na gestão dos serviços bancários especificados neste termo. Ou seja, esta licitação busca obter receitas para o município de São Miguel do Guaporé/RO e não despesas.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção da Caixa Econômica Federal (CEF) como única instituição financeira para a prestação de serviços bancários de processamento da folha de pagamento do Município de São Miguel do Guaporé/RO baseia-se em critérios de exclusividade, capacidade técnica e experiência, de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 74, inciso III, que permite a contratação direta em caso de inviabilidade de competição.

10.2 Exclusividade e Inviabilidade de Competição

A Caixa Econômica Federal é uma instituição financeira pública com características exclusivas que a habilitam a fornecer, com segurança e regularidade, os serviços necessários à Administração Pública, devido aos seguintes fatores:

- a) Rede de Atendimento Abrangente e Acessível: a Caixa Econômica Federal possui uma ampla rede de agência e postos de atendimento em todo o território nacional, incluindo o município de São Miguel do Guaporé, garantindo um atendimento acessível a todos os servidores, com opções de atendimento presencial e digital (internet banking e aplicativo mobile);
- b) Especialização no Atendimento ao Setor Público: A CEF possui longa experiência e expertise na gestão de folhas de pagamento de órgãos públicos, estando familiarizada com as exigências legais e operacionais específicas deste tipo de contrato;
- c) Capacidade Técnica e Logística: A Caixa possui capacidade técnica comprovada para realizar o processamento de grande volume de pagamentos, além de infraestrutura adequada para assegurar a proteção de dados e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.3 Segurança e Eficiência no Processamento da Folha de Pagamento





O atendimento bancário à folha de pagamento dos servidores municipais exige segurança e eficiência, aspectos nos quais a CEF se destaca como uma das instituições mais preparadas. Os fatores determinantes incluem:

- a) **Sistemas de Segurança Bancária Avançados:** A CEF conta com tecnologia de segurança de ponta para proteger os dados e garantir a integridade dos pagamentos, o que é essencial para uma operação sensível como a folha de pagamento de um ente público;
- b) **Estabilidade e Confiabilidade:** Como banco público, a Caixa possui grande estabilidade financeira e confiabilidade para o processamento contínuo dos pagamentos, sem riscos de interrupção em função de interesses privados ou instabilidade financeira;
- c) **Suporte a Transações em Grande Volume:** A CEF tem experiência consolidada no suporte e processamento de grandes volumes de transações, atendendo às necessidades de um município com milhares de servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos.

10.4 Benefícios Adicionais aos Servidores

A escolha da CEF beneficia diretamente os servidores do município, que poderão contar com:

- a) **Isenção de Tarifas de Manutenção:** A instituição oferece contas salário com isenção de tarifas bancárias, atendendo às diretrizes do setor público de minimizar custos para os servidores;
- b) **Condições Vantajosas para Empréstimo Consignado:** A CEF possui linhas de crédito com taxas de juros reduzidas para o servidor público, especialmente para o crédito consignado em folha, que é de interesse dos servidores municipais;
- c) **Disponibilização de Serviços Digitais Ampliados:** A instituição oferece um sistema digital robusto para consultas e operações bancárias, o que facilita o acesso aos serviços bancários de qualquer localidade.

10.5 Cumprimento Legal e Adequação aos Requisitos do Setor Público

Como instituição financeira pública, a CEF tem condições de atender plenamente os requisitos legais e administrativos do setor público, incluindo:

- a) **Conformidade com a LGPD e Normas de Segurança Bancária:** A CEF está adequada às normas de segurança da informação, proteção de dados e auditorias periódicas, o que é essencial para o manejo de dados pessoais e financeiros dos servidores municipais;



b) Transparência e Prestação de Contas: A Caixa adere a normas de auditoria pública e transparência, assegurando a prestação de contas regular ao município, com a emissão de relatórios de execução e monitoramento das operações financeiras mensais;

c) Atendimento às Exigências de Exclusividade: Devido ao seu status de banco público e expertise em operações governamentais, a CEF é a única instituição que reúne os requisitos necessários para atender com exclusividade e eficiência o objeto do contrato.

10.6 Da inviabilidade de competição

A contratação direta da Caixa Econômica Federal para a prestação dos serviços de processamento da folha de pagamento do Município de São Miguel do Guaporé/RO justifica-se pela inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Além do caráter exclusivo da atividade prestada por instituição financeira pública oficial, observa-se que outras instituições bancárias consultadas não demonstraram interesse em apresentar propostas ou contrapartidas financeiras para assumir a gestão da folha de pagamento municipal.

Dessa forma, a escolha da Caixa Econômica Federal revela-se a única viável, considerando a ausência de interessados, a eficiência e a segurança institucional que a referida instituição oferece, bem como as vantagens operacionais e financeiras asseguradas à Administração Pública e aos servidores. Tal decisão está em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público que regem as contratações públicas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA OFERTA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor ofertado R\$ 850.000,00(oitocentos e cinquenta mil reais) pela instituição bancaria Caixa Econômica Federal pela centralização da folha, pelo período de 60 (sessenta) meses, com os negócios ativos, centralização da movimentação financeira da Prefeitura, transferências dos fundos constitucionais e repasse do recurso patronal ao RPPS pela CAIXA e centralização PIX Caixa na arrecadação.

11.2 A contratação pretendida de instituição financeira para prestação de serviços bancários para o gerenciamento da folha de pagamento dos servidores do município de São Miguel do Guaporé/RO, terá como critério de julgamento a **MAIOR OFERTA**, ou seja, a contratada deverá submeter à contratante uma proposta com um valor mínimo **DO**





ITEM proposto como contrapartida pela exclusividade na gestão dos serviços bancários especificados neste termo.

11.3 Conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1170/2025, a Caixa Econômica Federal apresentou proposta, **acostada sob o ID 113166, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)** à vista, mediante contrato firmado com cláusula de exclusividade na prestação dos serviços de processamento de folha de pagamento.

11.4 Os custos estimados para a contratação envolvem as taxas bancárias a serem aplicadas nas operações realizadas, sendo previstas condições mais favoráveis para os servidores municipais, como a isenção de tarifas em contas salário e condições diferenciadas para empréstimos consignados.

11.5 Além disso, os custos incluem a manutenção dos sistemas e eventuais serviços complementares que possam ser contratados ao longo da vigência do contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A receita dessa contratação seguirá a seguinte classificação:

Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé;

Órgão: 03

Unid. Orçamentária: 001

Função: 04

Sub Função: 122

Programa: 0003

Projeto Atividades: **2008- MANUTENÇÃO DA SEMADF**

Elemento despesa: 3.1.90.01.00.00

Elemento despesa: 3.1.90.11.00.00

Elemento despesa: 3.1.90.13.00.00

Elemento despesa: 3.1.90.94.00.00

Elemento despesa: 3.1.91.13.00.00

Elemento despesa: 3.3.90.46.00.00

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de São Miguel do Guaporé do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

14. INFORMAÇÕES GERAIS





14.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 8418-3868 (WhatsApp) ou na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Avenida São Paulo, nº.1490, Centro, São Miguel do Guaporé-RO, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

São Miguel do Guaporé-RO 08 de agosto de 2025

Evanildo Jose S. Rodrigues
Secretário Mun. de Adm. e Finanças
Portaria nº 220/2025

